

D.O. 14-04-08



Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Missão: Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

**ATO nº 103/2008/PGJ**

**Institucionaliza e estabelece normas objetivas à disseminação estadual do Projeto "O que você tem a ver com a corrupção?" no Estado de Mato Grosso.**

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a oportunidade de institucionalização do Projeto "**O que você tem a ver com a corrupção?**" Neste Ministério Público;

Considerando a necessidade de estabelecer normas objetivas à institucionalização do Projeto "**O que você tem a ver com a corrupção?**" no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

Considerando que é dever institucional dos Ministérios Públicos combater a corrupção, repressiva e preventivamente, estimulando, inclusive o desempenho das atribuições e das atividades extrajudiciais;

Considerando que a Defesa do Patrimônio Público constitue um dos Projetos prioritários do Plano Estratégico 2008-2011 deste Ministério Público;

RESOLVE:

**INSTITUCIONALIZAR o Projeto "O que você tem a**



Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Missão: Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis. Buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

**ver com a corrupção?" no Estado de Mato Grosso da seguinte forma:**

**Art. 1º.** O projeto "**O que você tem a ver com a corrupção?"** no Estado de Mato Grosso estará vinculado à Procuradoria Geral de Justiça, ficando a coordenação estadual a cargo do Promotor de Justiça Dr. **CÉLIO JOUBERT FÚRIO**, da 22ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Cuiabá.

**Parágrafo Único** – Caberá ao Centro de Apoio Operacional-CAOP proporcionar o suporte imprescindível para viabilizar as atividades da coordenação estadual do projeto.

**Art. 2º.** O Projeto ora institucionalizado deverá observar as diretrizes gerais indicadas pela coordenação nacional, a partir da iniciativa da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, e do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais – CNPG, sem prejuízo da eventual adequação e do possível incremento regional do projeto, conforme oportunidade e conveniência previamente identificadas pela coordenação estadual.

**Parágrafo Único** - Eventuais adequações e modificações executadas regionalmente serão comunicadas à coordenação nacional do projeto para que esta tenha não somente a devida ciência da situação em cada Estado e para que também tenha a visão consolidada da implementação do projeto em nível nacional.

**Art. 3º.** O Projeto será executado em colaboração e parceria com a Associação Mato-grossense do Ministério Público – AMMP.

**Art. 4º.** O projeto tem por objetivo prevenir a



**Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Gabinete do Procurador-Geral de Justiça**

Missão: Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

ocorrência de atos de corrupção e minimizar o número dos processos extrajudiciais e judiciais, por meio da educação das gerações futuras, estimulando, ainda, o encaminhamento de denúncias populares e a efetiva punição de corruptos e corruptores.

**Art. 5º** O projeto consiste na elaboração e desencadeamento de um processo cultural de formação de consciência e de responsabilidades baseadas nas idéias de Hannah Arendt:

- a) a responsabilidade com os próprios atos, ou responsabilidade individual;
- b) a responsabilidade para com os atos de terceiros, ou responsabilidade social ou coletiva;
- c) a responsabilidade para com as gerações futuras, a partir de um agir consciente.

**Art. 6º.** A coordenação determinará as ações regionais para disseminação do projeto no Estado de Mato Grosso e indicará as estratégias prioritárias para a execução deste.

**§ 1º.** A Coordenação estadual disponibilizará um banner do projeto no site do Ministério Pùblico com link ao site oficial do projeto (ANEXO I), ficando o endereço eletrônico do disque denúncia já existente na Instituição disponibilizado para receber as denúncias populares, vedado o anonimato, conforme o formulário padrão (ANEXO II).

**§ 2º.** A Coordenação estadual apresentará, divulgará e disseminará o projeto em nível estadual, formando, para tanto, agentes multiplicadores através de capacitação de membros do Ministério Pùblico e outros agentes voluntários, previamente



Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Missão : Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

selecionados pela coordenação estadual.

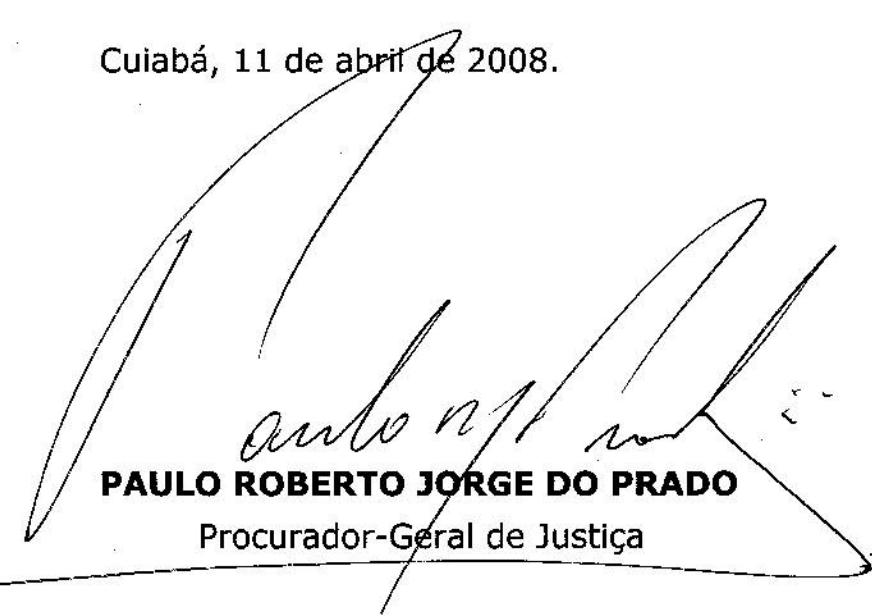
**§ 3º.** A coordenação estadual buscará parcerias com outras instituições e diversos segmentos da sociedade Mato-grossense no sentido de angariar os recursos para confecção de peças de divulgação do projeto, conforme as matrizes disponibilizadas pela coordenação nacional: gibis, cartazes, camisetas, adesivos, dvd's, chaveiros, dentre outros.

**Art. 7º.** Os eventuais casos omissos relativos às atribuições da coordenação estadual do projeto serão resolvidos pela Procuradoria Geral de Justiça.

**Art. 8º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de abril de 2008.

  
**PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO**

Procurador-Geral de Justiça